



Lei nº 54/90, 12 de novembro de 1.990.

"Estabelece sobre a criação de uma Escola Técnica Profissionalizante e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Portelândia - Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

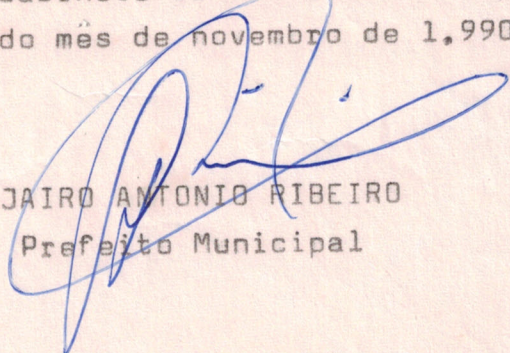
Art. 1º - Estabelece a criação de uma Escola Técnica Profissionalizante onde se desenvolverá o ensino técnico nas seguintes modalidades de cursos que serão ministrados, dentro dos seguintes padrões:

- Técnica para trabalhar com trator.
- Conservação do solo.
- Tratamento de animais em geral
- Tirar leite
- Formação de viveiros de citros e seringueiras.
- Extração do látex.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia - Go., aos doze dias do mês de novembro de 1.990.


JAIRO ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal